



LEI Nº 877 DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Autor: Poder Executivo

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 854
DE 10 DE SETEMBRO DE 2014”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A Lei nº 854 de 10 de setembro de 2014 que autorizou o Município de Mesquita a firmar contrato de concessão de uso de bem público com a Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e de Terminais do Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de construção e instalação de um Terminal Rodoviário Intermunicipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O prazo de uso será estabelecido no contrato de concessão de uso de bem público, não podendo ultrapassar o limite inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 10 de março de 2015.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
Prefeito